



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI Nº 3.973, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI A *SEMANA MUNICIPAL DO LEGISLATIVO NAS ESCOLAS*, OBJETIVANDO FORNECER INFORMAÇÕES DE FUNCIONALIDADE E ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador Fabrício Lopes da Silva, a saber:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal do Legislativo nas Escolas, objetivando fornecer informações de funcionalidade e atribuições do Poder Legislativo do Município de Linhares, a ser realizada na segunda semana do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Linhares.

**Art. 3º** A Semana Municipal do Legislativo nas Escolas tem como finalidade e intuito levar conhecimento e informações da importância do Legislativo Municipal, no exercício da cidadania dos munícipes linharenses.

*Parágrafo Único.* O evento poderá ser realizado nas escolas, faculdades e institutos públicos e privados da cidade de Linhares.

**Art. 4º** Durante a Semana do Legislativo nas Escolas, os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Linhares poderão visitar as escolas e promover seminários, palestras, audiência pública, encontros e debates junto aos alunos, pais de alunos, professores e demais profissionais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos